



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

**ASSOCIAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO PARA  
EMPRESAS E INSTITUIÇÕES - ATTCEI,**

E

**REDE DOS INVESTIGADORES DA QUALIDADE - RIQUAL**

Considerando que a Associação para Transferência de Tecnologia e Conhecimento para Empresas e Instituições, a seguir designada por **ATTCEI**, tem como missão a difusão e aplicação de conhecimento técnico e científico;

Considerando que a Rede dos Investigadores da Qualidade, a seguir designada por **RIQUAL** pode ajudar ao sucesso dessa missão, nomeadamente através da sua experiência específica nas áreas da qualidade e afins;

A **ATTCEI** e a **RIQUAL**, através dos seus Responsáveis, deliberam celebrar o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª (Objeto)**

O objetivo do presente protocolo é fomentar as relações de parceria e colaboração entre as duas organizações, nomeadamente nas áreas da formação profissional, da edição e publicação de documentos técnicos e na realização de eventos no âmbito da Qualidade e afins.

### **Cláusula 2ª (Formação Profissional e Consultoria)**



1. A colaboração poderá abranger as diversas áreas da formação, desde a conceção, planeamento e realização de ações de formação;
2. As áreas de cooperação poderão abranger todas as formas de prestação do serviço de formação, incluindo as formas apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.
3. A colaboração poderá abranger as áreas da consultoria e de estudos e investigação aplicada:
4. As partes, de comum acordo, poderão, em qualquer momento acrescentar novos âmbitos a este protocolo.

#### **Cláusula 2ª**

##### **(Edição e Comercialização de Publicações Técnicas e Científicas)**

1. As duas Organizações poderão realizar e promover iniciativas que visem dotar a sociedade com as fontes de informação adequadas às necessidades dos profissionais e das organizações.
- 2.

#### **Cláusula 3ª**

##### **(Organização e Realização de Eventos)**

1. As duas instituições podem colaborar em ações relacionadas com a realização de eventos, nomeadamente nos aspetos publicitários, promocionais e outros.
2. As duas instituições colaboram na realização dos Encontros anuais da RIQUAL e em outros de promoção de tecnologia, conhecimento e boas práticas.
3. Sempre que esteja em causa a imagem das duas organizações, procurar-se-á uma solução equilibrada em termos de promoção das mesmas;
4. Não serão realizados quaisquer atos ou iniciativas, utilizando o nome de uma das instituições sem que exista acordo de ambas as partes.

#### **Cláusula 4ª**

##### **(Desenvolvimento de produtos e serviços)**

1. As duas instituições acordam no desenvolvimento de novos produtos, serviços e iniciativas de interesse mútuo.

#### **Cláusula 5ª**



#### (Funcionamento da parceria)

No âmbito do presente Protocolo, compete, designadamente, à ATTCEI:

1. Promover as atividades da RIQUAL, bem como dos seus Associados, através das formas que forem julgadas mais adequadas, tais como ações de marketing, divulgação e informação específica;
2. Estabelecer os contactos comerciais ou outros entre Associados das duas organizações, com vista a satisfazer os interesses de qualquer das partes;

No âmbito do presente Protocolo, compete, designadamente, à RIQUAL:

1. Promover as atividades da ATTCEI, bem como dos seus Associados, através das formas que forem julgadas mais adequadas, tais como ações de marketing, divulgação e informação específica;
  2. Estabelecer os contactos comerciais ou outros entre Associados das duas Organizações com vista a satisfazer interesses de qualquer das partes;
- A operacionalização deste Protocolo fica a cargo de um Comissão composta, pelo menos por um representante de cada instituição.

#### Cláusula 6ª

##### (Troca de benefícios entre associados)

1. O Site da RIQUAL ficará alojado no domínio da ATTCEI;
2. Os Sites específicos das duas organizações ficarão interligados através de ligações nas respetivas páginas;
3. As duas organizações acordam conceder aos Associados do parceiro os mesmos benefícios concedidos aos seus próprios Associados, no que diz respeito às iniciativas das áreas da Formação profissional, e da realização de eventos;
4. O referido no número anterior não impede que sejam estabelecidas condições especiais de participação dos Associados em iniciativas específicas;
5. Os Associados da **ATTCEI** terão condições especiais no acesso às publicações da **RIQUAL**, em condições a acordar.

#### Cláusula 7ª

##### (Duração e Denúncia do Protocolo)

1. O presente Protocolo terá o seu início em 01 de janeiro de 2019 e durará pelo período de 2 anos renovável por iguais períodos de tempo, caso não seja denunciado por qualquer das Partes;
2. A denúncia do presente Protocolo poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante aviso prévio escrito, devidamente justificado, e num prazo nunca inferior a dois meses da data fixada para o seu término.



#### **Cláusula 7ª**

##### **(Dúvidas)**

Qualquer dúvida de interpretação do presente Protocolo deverá ser solucionada ao nível dos Responsáveis das Organizações.